



**PORTARIA FUCAM Nº. 09/2013**

*Institui a Coordenação Regional dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.*

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações e,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Coordenação Regional dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, com as seguintes atribuições:

- I. Descentralizar as ações, com foco na educação e assistência da FUCAM;
- II. Promover o projeto de sustentabilidade da FUCAM;
- III. Estabelecer ações objetivando novas parcerias, visando o desenvolvimento dos Centros Educacionais da FUCAM;
- IV. Promover a integração e cooperação entre os Centros Educacionais da FUCAM.

Art. 2º - A Coordenação Regional dos Centros Educacionais da FUCAM será exercida por servidor indicado pela presidência da FUCAM, sem direito à remuneração para o exercício desta função.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



Parágrafo Único - o servidor indicado pela presidência da FUCAM para exercer a função de Coordenador Regional, manter-se-á no cargo ao qual foi nomeado ou designado por ato normativo próprio.

Art. 3º - Compete ao Coordenador Regional dos Centros Educacionais da FUCAM:

- I- Informar à Diretoria de Educação e Assistência quanto às ações de educação e assistência desenvolvidas nos Centros Educacionais da FUCAM;
- II- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de sustentabilidade da FUCAM;
- III- Supervisionar as ações dos Coordenadores dos Centros Educacionais, estimulando a cooperação e integração entre estes;
- IV- Coordenar as ações de apoio à infraestrutura no que diz respeito à frota de veículos da FUCAM, especificamente, tratores, caminhões e caminhonetes;
- V- Participar das reuniões estratégicas na sede administrativa da FUCAM;
- VI- Acompanhar as reuniões do Conselho Curador da FUCAM;
- VII- Elaborar relatórios bimestrais das ações desenvolvidas nos Centros Educacionais da FUCAM.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2013.

Genilson Ribeiro Zeferino

Presidente da Fundação Educacional Caio Martins



Publicado dia 04 de Setembro de 2013  
PÁGINA 28  
COLUNA 2